



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO SÃO VALÉRIO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024



OFÍCIO SAD Nº 98 /2022.

SÃO VALÉRIO/TO, 05 DEZEMBRO DE 2023

Ao Senhor:

WESLEY MARTINS MAIA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATOS.

Senhor,

Após cumprimenta-lo cordialmente, venho informar que contrato de nº002 /2021 celebrado entre a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de São Valério e a Empresa **WMM MAIA — ME CNPJ: 26.735.088/0001-83**, decorrente da Inexigibilidade nº001/2021, se encerrará no Próximo dia 31 de dezembro e na oportunidade solicito informação se é do vosso interesse a prorrogação do mesmo junto a este órgão público, mantidas as condições estabelecidas e com observação às disposições contratuais.

Desde já agradeço a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Obs. Solicito **TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**. Qual deverá ser impresso em papel timbrado da empresa, assinado e apresentado a este órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis de seu recebimento.


MÁRIA NELCILENE DE A. REIS
Secretário de Educação.



Contabilidade e Processamento de Dados

Wesley Martins Maia

CRC 000787-TO



OFICIO Nº 020/2023

Peixe TO, 08 de dezembro de 2023

A SENHORA,
MARIA NELCILENE DE A. REIS
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Visando a continuidade dos Serviços Técnicos Especializados em Contabilidade Pública desta entidade, em resposta ao ofício 098/2023, reafirmamos o nosso interesse em continuar aos serviços nos exercícios de 2024.

Cordialmente

**W.M. MAIA -ME
WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR**

Rua Pedro Pinheiro Snr. Qd-5ª Lt 13 centro Peixe TO CEP 77.460-000, Fone 63 3356-1187.
Wmcontabil1@gmail.com



DESPACHO

Considerando a necessidade da referida prorrogação dos serviços solicitados pela Secretária de Educação, considerando ainda a busca pela eficiência e economicidade deste Município, **AUTORIZO** a formalização de termo aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2021**, nos termos legais.

Isso posto, encaminha-se os autos a Comissão de Licitados, para que providencie a confecção do Termo aditivo do contrato 002/2021, com cautelas legais.

São Valério/TO, 12 de dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE DE A. REIS
GESTORA



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021, com vencimento em 31/12/2021. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da Lei de 8.666/93 que dispõe: "que § 2º toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota – se que o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o Contrato estender pelo valor limite de prazo de até 60(sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir se a aquisição continua de prestação de serviços como trabalho técnicos profissionais.

Outro fator importante é que os Serviços descritos no objeto do Contrato é um Serviço contínuo, não cessa, não interrompe nossa entidade sempre necessitará de Serviços técnicos especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Independente do encerramento do Contrato será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora destes Serviços. Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do Contrato, através do Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contendo as necessidades da Contratante.

Faz – se necessário manter os Serviços junto a Contratante, visto que se trata de Serviços Técnicos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos. Em tempo, além de ser um Serviço contínuo, indispensável pela contratante e está previsto na lei a legalidade da prorrogação em casos de Trabalhos técnicos profissionais.

Portanto, tecnicamente os Serviços contratados satisfazem as necessidades dessa entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos Poderes Executivos e Judiciários. Dessa forma, é irrelevante esta entidade realizar o novo processo de Inexigibilidade, para Contratação de Serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação de Contrato.

São Valério, TO 12 de dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE DE A. REIS
GESTORA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO SÃO VALÉRIO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024



TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002/2021

ASSUNTO: Prorrogação da vigência do Instrumento Contratual, cujo o objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, referente a elaboração e processamento de dados de balancete mensais referente ao exercício de 2024 e balanço geral de 2024, para a prefeitura municipal

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo junto ao Fundo Municipal de Educação o Processo de Inexigibilidade de nº 001/2021, Contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, referente a elaboração e processamento de dados de balancete mensais referente ao exercício de 2024 e balanço geral de 2024, para a prefeitura municipal

Em 12 de dezembro de 2023.

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO SÃO VALÉRIO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024



Prezado Sr. Assessor Jurídico,

Considerando o processo em anexo que discute a prorrogação da vigência do instrumento contratual, cujo o objeto é **Contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, referente a elaboração e processamento de dados de balancete mensais referente ao exercício de 2024 e balanço geral de 2024, para a prefeitura municipal**

solicitamos vossa prévia análise sobre a legalidade.

Em 12 de dezembro de 2023.

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Comissão de Licitação



PARECER JURIDICO

Motivo: Prorrogação Prazo de Vigência

Contrato n. 002/2021

Contratada: M. W MAIA

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para prorrogação de Prazo de Vigência e Execução do Contrato Administrativo Nº. 002/2021.

O pedido foi instruído com ofício da secretária de Administração, fundamentando para a prorrogação de Prazo de vigência.

Foi informado que a vigência contratual do contrato nº 002/2021, será até 31 de dezembro de 2024.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os serviços vêm sendo executados regularmente. Assim, mostra-se acertada a solicitação de prorrogação contratual em razão de que os valores a serem empenhados encontram-se dentro dos limites do procedimento licitatório utilizado, podendo ser renovada a contratação justificadamente.

Constata-se que as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual está atendendo a todas as necessidades da autarquia, merecendo, portanto, ser renovada, inclusive para minimizar custos com uma nova contratação.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO SÃO VALÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024

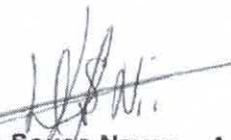


Consta aos autos os documentos reguladores fiscais da empresa, mediante o exposto opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovida o aditamento contratual de prorrogação de prazo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

São Valério -TO, 13 de dezembro de 2023.


Diogo Sousa Naves – Adv
OAB-MG 110.977
Assessor Jurídico



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 002/2021

Contratante: Fundo Municipal de Educação

Contratado: W.M. MAIA -ME

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 002/2021 conforme o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, visando prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, referente a elaboração e processamento de dados de balancete mensais.

Considerando a emissão do parecer jurídico sendo favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessária para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

São Valério - TO, em 14 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE DE A. REIS
GESTORA



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº 002/2021 FIRMADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO -
TO, E A EMPRESA W M MAIA -ME.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VALÉRIO – TO pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 31.237.827/0001-47, com sede administrativa à AV. TOCANTINS, Centro, Representada por sua Gestora, Sra. **MARIA NELCILENE DE ARAUJO RESIS**, brasileira, portadora do R. G. n.º 1162625 SSP/TO e do CPF n.º 463.590.281-15, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA:W.M MAIA , inscrita no CNPJ sob o nº26.735.088/000183, com endereço à RUA PEDRO PINHEIRO NA CIDADE DE PEIXE TO representada pelo seu sócio proprietário, o senhor **WESLEY MARTINS MAIA**, CPF nº526.656.151-34, Contador, CRC/TO sob o TO-000787/0-2, de residente e domiciliado na cidade de Peixe TO Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Decreto de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato conforme no art. 57 inciso II, da lei Federal nº 8.666/93, até o dia 31/12/2024, visando prestação de serviço técnicos especializados em contabilidade pública, referente a elaboração de dados de balancete mensais

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

A Celebração do presente termo aditivo se da em conformidade com disposto no art. 57 inciso II, da lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, em observância as seguintes condições:

A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na CLAUSULA PRIMEIRA será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente:

Boletim de caixa e documentos nele constantes;

Extratos de todas as contas correntes bancárias e devidas aplicações, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos, débitos etc;

Documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, entregues em boa ordem e em tempo hábil, devidamente atestado, contendo a cópia de cheque;



A Contratada só será responsável solidária pela entrega das informações de balancetes via SICAP nos devidos prazos estipulados pelo TCE/TO, desde que toda a documentação devidamente formalizada seja repassada para o departamento contábil em tempo hábil;

Do tempo hábil acordado e estipulado em contrato;

Documentos para fechamento dos balancetes mensais: Até o dia 15 após o encerramento de cada mês, sendo que a Empresa (profissional), hora contratado terá até o dia 30 após o encerramento de cada bimestre para enviar ao TCE/TO, as informações do SICAP TCE-TO, cumprindo assim os prazos legais dispostos em Resolução do TCE/TO.

Entende-se por documento hábil: extratos bancários de conta corrente e aplicações de TODAS as contas bancárias mesmo que não haja movimentação no período, livro de conta caixa, processos devidamente formalizados contendo solicitações, despacho do departamento financeiro, documentos fiscais atestados, recibos quitados, boletim de rendas locais, e o que mais se fizer necessário para contabilização e apuração dos balancetes mensais.

A Contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que presta desde que:

As orientações dadas pela CONTRATADA sejam rigorosamente seguidas pela Contratante, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, conforme planilha abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">Assessoria e consultoria contábil governamental;Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;Apuração dos balancetes mensais do exercício de 2024;Conciliação contábil e bancária;Preenchimento e geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei 101/2000 LRF.Preenchimento e geração de relatórios para publicação em murais públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da contratante;Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor.	Mês	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO SÃO VALÉRIO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024



	<ul style="list-style-type: none">Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.Sendo que a 13 parcela e referente ao balancete anual.				
2	<ul style="list-style-type: none">Prestação de contas do ordenador de despesas do exercício de 2024.	Serv.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

Valor Total R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

Os pagamentos serão efetuados mensalmente após emissão de Nota Fiscal, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados pelo setor competente, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, restando a Contratada por seu exclusivo ônus.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando no dia 02/01/ 2024 e findando – se em 31/12/2024

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a liquidação de despesa decorrente do presente contrato ocorrerão em conformidade com o orçamento para o exercício de 2024, a saber:

EDUCAÇÃO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
06	17.01	12	122	0404	2.040	3	3	90	35
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000 / RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTOS									

CLÁUSULA SETIMA- DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas Contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor, a empresa deverá apresentar as certidões referentes a regularidades fiscais no prazo de 30 dias), sob pena de retenção de pagamento, até apresentação da mesma.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Instrumento em (2) vias de igual teor de forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeito.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO SÃO VALÉRIO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024



São Valério/TO, 02 de janeiro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE DE A. REIS
GESTORA**

**W.M. MAIA – ME
CNPJ nº 26.735.088/0001-83
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF _____



**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADTIVO DO CONTRATO 002/2021
PROCESSO: 005/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VALÉRIO – TO pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 31.237.827/0001-47, com sede administrativa à AV. TOCANTINS, Centro, Representada por sua Gestora, Sra. **MARIA NELCILENE DE ARAUJO RESIS**, brasileira, portadora do R. G. nº **1162625 SSP/TO** e do CPF nº **463.590.281-15**, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: W.M. MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.735.088/0001-83, situada à Rua Pedro Pinheiro, S/Nº, Qd. 5-A, Lt. 13, Centro, Peixe/TO.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O Contrato decorre do Ato de Decreto de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, fundamentado no Art. 25, II da Lei Especial n. 8.666/93.

DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, referente a elaboração e processamento de dados de balancete mensais referente a exercício de 2023 e balanço geral do exercício de 2024, para o Fundo Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 02 /janeiro/2024 a 31/dezembro/2024.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 12.122.0404.2.040; - elemento de despesa: – 3.3.90.35 (serviços de consultoria).

VALOR: R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

LOCAL: São Valério/TO.

São Valério/TO, 02 de janeiro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE DE A. REIS
GESTORA**

SE TIVER DIÁRIO OFICIAL PUBLICAR TAMBÉM

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

São Valério/TO, 02 / 01 /2024

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração
Dec. 001/2021